

DECRETO Nº 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Altera dispositivo no decreto nº 039, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas de aplicação do **PLANO SÃO PAULO** – Avanço à Fase Laranja. ”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, a adoção das medidas gradativas de retomada econômica, após a paralisação de diversas atividades e serviços durante os finais de semana;

CONSIDERANDO, a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus da Secretaria Estadual da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto nº039, de 29 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica permitido o funcionamento das atividades tidas como não essenciais, nos termos dos dispositivos do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2021, de segunda à domingo, entre 6:00 e 20:00 horas, com funcionamento limitado a 8 horas diárias, na capacidade de 40% no estabelecimento.

Parágrafo único – É recomendável que o atendimento presencial ao público seja feito exclusivamente para clientes sentados, apenas em restaurantes e similares, vedada qualquer atividade em bares, podendo atender, por meio de sistema de retirada na porta, *drive-thru*, *delivery* e entregas por telefone ou aplicativos.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento das atividades tidas como não essenciais, nos termos do *caput* do artigo anterior, aos sábados, domingos e feriados, entre 6:00 e 20:00 horas, com funcionamento limitado a 8 horas diárias, na capacidade de 40% no estabelecimento.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de fevereiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Publicado no D.O.M. em 04/02/2021